

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** CF-01199/2021

Tipo de Processo: Pessoal: Progressão Funcional

Assunto: Progressão Funcional - 2021

Interessado: Confea

Relator: Eng. Agr. Annibal Lacerda Margon

## **DECISÃO CD Nº 147/2021**

Aprova o Processo de Progressão Funcional 2021, baseado no ciclo de desempenho de 2020, consoante SEDEP 0469261 exarado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas -SEDEP e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 8º Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2021, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 01199/2021, relativos ao Processo de Progressão Funcional 2021, baseado no ciclo de avaliação do exercício 2020;

Considerando que por meio do Memorando 12 (0432100), de 03 de março de 2021, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

> Considerando o Art. 4º do Normativo de Progressão Funcional (Portaria AD nº 151/2016), que diz que "a Gerência de Orcamento e Contabilidade – GOC deve destinar, anualmente, no mínimo, 1,0% (um por cento) do valor da despesa anual com pessoal para o processo de progressão funcional dos empregados do Confea";

> Considerando o Art. 35 do mesmo normativo, que descreve a responsabilidade da GOC em destinar o recurso para o referido processo;

> Solicitamos que essa GOC informe a este Sedep o valor integral que estará disponibilizado para a realização do processo de Progressão Funcional (englobando as modalidades por merecimento e por antiguidade) a ocorrer no ano de 2021.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Considerando que após o supracitado encaminhamento os autos tramitaram no âmbito da Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, Controladoria - CONT, Chefia de Gabinete - GABI, Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP e Setor de Administração de Pessoas - SETAP, sendo juntados aos autos os seguintes documentos:

valores;

```
Portaria 151/2016 - Progressão Funcional (0432102);
Despacho SEDEP 0432105;
Despacho SEDEP 0432107;
Balanço Orçamentário (Despesa c/ Pessoal) - Exercício 2020 (0432322);
Informação 1 (0432362);
Despacho GABI 0432441;
Despacho SETAP 0436426;
Despacho CONT 0438197;
Documento MEMORIA DE CALCULO (0438240);
Documento Relatório de Correição (0439930);
Despacho CONT 0439931;
Despacho SEDEP 0446478;
Despacho SETAP 0458863;
Despacho SEDEP 0459469;
Despacho SETAP 0459572;
Despacho SEDEP 0460358;
Despacho SETAP 0460395;
Planilha de remuneração em 05/2021 (0460398) - documento cancelado: atualização de
Planilha de remuneração em 05/2021 (0460525);
Despacho SEDEP 0460844;
Despacho SETAP 0461480;
Informe de Ajuste em Tabela de Rateio (0467451);
Planilha com novos valores para rateio entre grupos (0467453); e
Planilha Base para a PF 2021 (0469257),
```

Considerando que por meio do Relatório SEDEP 0469261, de 22 de junho de 2021, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP apresentou os resultados obtidos para o processo de Progressão Funcional de 2021, que considerou os resultados originais do processo de Gestão do Desempenho de 2020, apresentado também as seguintes considerações:

(...)

Um aspecto que merece ser reiterado é a automatização dos procedimentos inerentes ao processo de progressão funcional, já que a quantidade de dados trabalhados em planilha Excel é muito grande, o que, sem dúvida, cria um alto risco de erro no lançamento de dados. Assim, frisa-se a importância de se discutir junto às unidades parceiras como a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI formas de se automatizar e qualificar a operacionalização do referido processo.

Como forma de promover maior fluidez, bem como a inserção de decisões esparsas afetas ao processo, mas que não estão expressas na norma, importante ressaltar o estudo com propostas de melhorias pontuais na Portaria 151/2016 (Doc. 0432102), conforme doc. SEI nº 0188783, que foi anexado ao processo SEI 0153/2019 (Progressão Funcional - 2019) e que são de extrema relevância para maior fluidez na operacionalização dos próximos ciclos.

Importante também frisar da necessidade de adequação da norma com relação ao exposto no parecer jurídico nº 05 (DOC SEI 0322857) constante no processo 00649/2020, o qual recomenda, após realização de estudo técnico, a alteração/aprimoramento da redação do referido dispositivo, de modo a especificar as verbas que deverão ser computadas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC. Esta recomendação da Subprocuradoria Judicial vem ao encontro da preocupação do SEDEP quando solicitou orientações jurídicas acerca da utilização ou não na base de cálculo para a progressão, das verbas indenizatórias provenientes do Programa de Demissão Voluntária – PDV realizado no final do exercício de 2019.

Por fim, a GRH e o Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP manifestam-se de acordo com os resultados encontrados, descritos neste relatório, e submetem o presente documento à apreciação superior dos resultados com posterior encaminhamento para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor - CD. Caso aprovada a progressão funcional de 2021 nestes termos, ressalta-se que o pagamento será feito, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de julho de 2021, com efeito retroativo ao mês de abril de 2021 no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento e para o mês de maio, para os contemplados com a progressão por antiguidade.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0469405, de 22 de junho de 2021, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP encaminhou os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, nos seguintes termos:

> Encaminho a planilha Excel base do processo de Progressão Funcional (PF) de 2021 (Doc. 0469257), bem como o relatório final do referido processo de PF 2021 (Doc. 0469261).

> Solicito análise e, caso aprovado, que o processo siga para as instâncias superiores para a devida aprovação.

> Cabe ressaltar que, conforme consta no relatório final, estamos prevendo que a progressão funcional possa se efetivar, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de julho/2021, considerando a retroatividade descrita no relatório.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Considerando que por meio do Despacho GRH 0469801, de 23 de junho de 2021, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou os autos à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

> Trata o presente do processo de Progressão Funcional 2021, nos temos do Normativo de Pessoal -Progressão Funcional aprovado pela Portaria nº 151/2016 (alterado pela Portaria nº 071/2019).

> Em atenção à Informação 1 GOC (0432362), cumpre-nos esclarecer o art. 4º do Normativo de Progressão Funcional foi alterado pela Portaria nº 071/2019, que excluiu a concessão da bonificação questionada pelo Gerente de Orçamento e Contabilidade, em que pese ter mantido a determinação equivocada da responsabilidade da GOC destinar o valor para a progressão, a saber:

> Art. 4º A Gerência de Orcamento e Contabilidade – GOC deve destinar, anualmente, no mínimo, 1,0% (um por cento) do valor da despesa anual com pessoal para o processo de progressão funcional dos empregados do Confea. (NR)

> Assim, dado o Despacho GABI (0432441), que solicita "a realização de estudos que contemplem as alterações indicadas no Normativo - Progressão Funcional - e outras que se fizerem necessárias, contemplando ainda as alterações da estrutura organizacional do Confea, alinhadas a um gerenciamento efetivo das rotinas administrativas e laborais", informamos que já há informações suficientes para a elaboração de uma proposta de alteração do Normativo, inclusive com alguns destaques citados nas Considerações Finais do Relatório SEDEP (0469261), de forma que, concluído este processo da Progressão Funcional 2021, daremos início ao processo de alteração requerido.

> Registro o empenho do Chefe do Sedep, Nelson Dafico, e agradecemos ao Assessor Alexandre Borsato, que muito colaborou para a finalização exitosa deste processo de Progressão Funcional.

> Por fim, submetemos o Relatório SEDEP (0469261) com o resultado da Progressão Funcional 2021 à apreciação deste Gabinete da Presidência e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor

para conhecimento e aprovação da aplicação da progressão na folha de pagamento do mês de julho de 2021, com efeito retroativo ao mês de abril/2021, no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento, e ao mês de maio/2021, para os contemplados com a progressão por antiguidade.

Nestes termos, aguardamos deferimento e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0469914, de 23 de junho de 2021, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

> Trata-se do processo de Progressão Funcional - 2021, operacionalizado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - Sedep.

> Primeiramente, insta esclarecer que os apontamentos realizados pela Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC) mencionados no Despacho GRH 0469801 foram sanados pela Portaria nº 071/2019 (0174705) e com a realização de tratativas da GRH e outras unidades envolvidas para a alteração dos demais itens do normativo após a conclusão do presente processo.

> O Relatório SEDEP (Sei nº 0469261) contém o resultado da progressão, apresentando a sugestão de aplicação na folha de pagamento do mês de julho de 2021, com efeito retroativo ao mês de abril/2021 aos progredidos na modalidade de merecimento, e ao mês de maio/2021, para os contemplados com a progressão por antiguidade.

> No entanto, tento em vista a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor, em 22 de julho de 2021, este Gabinete sugere que os pagamentos ocorram no mês subsequente ao da aprovação.

Encaminho para apreciação e decisão do Conselho Diretor.

Considerando que, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

### **DECIDIU**, por unanimidade:

- 1) Aprovar o Processo de Progressão Funcional 2021, baseado no ciclo de gestão de desempenho de 2020, consoante o Relatório SEDEP 0469261 exarado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP;
- 2) Acolher a sugestão contida no Despacho GABI 0469914, no sentido de que a aplicação na folha de pagamento ocorra no mês subsequente ao da presente aprovação, com efeito retroativo ao mês de abril/2021 aos progredidos na modalidade de merecimento e ao mês de maio/2021 para os contemplados com a progressão por antiguidade;
- 3) Determinar à Gerência de Recursos Humanos GRH que, quando da atualização do normativo de progressão funcional, sejam levadas a efeito as considerações finais elencadas no Relatório SEDEP 0469261; e
  - 4) Restituir os autos à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. Joel Krüger. Presentes o Vice-Presidente Eng. Civ. João Carlos Pimenta e os Diretores Eng. Agr. Annibal Lacerda Margon, Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira, Eng. Mec. Ernando Alves de Carvalho Filho e a Engª. Mec. Michele Costa Ramos.

# Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 21/09/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0503821 e o código CRC F602428D.

Referência: Processo nº CF-01199/2021 SEI nº 0503821